

Edital de Chamada Pública n.º002/2016.

O Conselho Escolar **EEEF ANTONIO VICENTE** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silva jardim, 1196 - Jose Pinheiro - Campina Grande – PB. Inscrita no CNPJ sob n.º 01.679.965/0001-15, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **Rosângela de Fátima Clemente Silva**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar: **MAIS EDUCAÇÃO**, **EEEF ANTONIO VICENTE**, durante o período de **18/03/2016 a 07/04/2016**, com finalidade de apresentar Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013. 17/07/2013.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- (a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) o Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (Sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do Agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisito previsto em lei específica quando for o caso; e
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participantes; emitidos nos últimos 60 (Sessenta) dias.
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os agricultores Familiar participantes;
- d) a prova de atendimento de requisito previsto em lei específica quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 60 (Sessenta) dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) prova de atendimento de requisito previsto em lei específica quando for o caso
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionados no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

Rosângela

2 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a Alimentação Escolar:

Item	Unid	Quant	Preço Médio (R\$)
Alface: boa qualidade, fresco sem lesões de origem física ou mecânica, livres de resíduos, tamanho e cor Uniformes.	Molho	80	2,60
Alho, boa qualidade, fresco sem lesões de origem física ou mecânica, livres de resíduos, tamanho e cor Uniformes.	kg	10	19,90
Arroz; Parborizado tipo 01 longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em sacos plástico, pesando 01 kg	Kg	700	2,90
Banana Prata: de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	150	2,10
Batata Inglesa de Primeira, Compacta e Firme, sem lesões de origem física ou mecânica,	kg	200	3,85
Beterraba: – de Primeira, Compacta e Firme, sem lesões de origem física ou mecânica,	lt	40	2,95
Carne de bovina Moída tipo acém: dividido de acordo com o peso, congelada, com registro de inspeção sanitária.	kg	120	16,20
Carne bovina sem osso. Cha de dentro, em cortes de bifes, resfriada, 2ª (Magra) embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	180	21,95
Polpa de Fruta sabor Acerola, em embalagens plásticas e refrigeradas.	kg	180	6,30
Polpa de Fruta sabor Goiaba em embalagens plástica e refrigerada.	kg	180	6,30
Polpa de Fruta sabor de Cajá, em embalagens plástica e refrigerada.	kg	90	9,90
Cebola, boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	120	3,10
Cenoura, boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	150	2,95
Chuchu: de Primeira, Compacta e Firme, sem lesões de origem física ou mecânica,	kg	30	2,90
Coentro hortaliças, classificado como verduras cor verde fresca	kg	20	3,50
Feijão Macassar Verde ou novo: constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 01 kg	Kg	150	7,90
File de Peixe: cortado em filé. Congelado, sem osso ou espinhas e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, maracá do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98 da resolução ANVISA Nº 105 de 19/05/99.	Kg	40	9.70
Frango: resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem parasitas;	Kg	330	6,90
Galinha Caipira: resfriada inteira, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas	kg	100	8,10
Jerimum: de Primeira, Compacta e Firme, sem lesões de origem física ou mecânica,	kg	50	2,90
Laranja: de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	kg	150	2,10

RSilva

Limão Tahiti – de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e lavas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 412/78 da cnpa. KG	kg	80	3,20
Macaxeira , boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	150	3,50
Melancia: de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.	kg	200	1,20
Peito de Frango: em cortes de isca com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	kg	90	8,50
Pimentão , verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões, de origem física ou mecânica	Kg	20	3,95
Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legumes, graúda de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade	kg	100	3,95
Vagem: de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	kg	15	2,30

4 – CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E CRITERIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIARIOS.

4.1 – Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 – Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridades para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a UEx, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com o critério de seleção e priorização citados nos itens 3.2 e 3.3.

4.4 – No caso de empate entre grupo formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

4.5 – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.6 – Após a classificação poderá ser divulgado, de imediato, o critério final de julgamento e resultado, pela comissão julgadora, priorizando-se os Grupos Formais e Fornecedores do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, de acordo com o prescrito no art.23, 3º e 4º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009.

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 08 de Abril de 2016, até as 15h00min, na Escola Estadual do Ensino Fundamental Antonio Vicente, maiores informações a Rua Silva Jardim, 1196 - Jose Pinheiro - Campina Grande - PB. Pelos telefones 083 3342 1812, no horário 13:00 as 17:00 horas.

As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Escola, e na Gerencia Regional de Ensino.

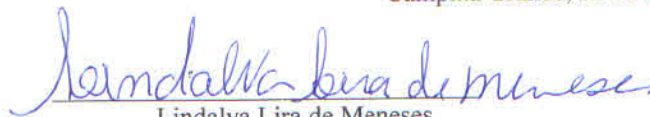
5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEF Antonio Vicente, situado Rua Silva Jardim, 1196 - Jose Pinheiro - Campina Grande - PB. Nos dias úteis, pelo período de Abril a Agosto de 2016.

Atsilva

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública que acontecerá em 08.04.2016, a s 10:00 horas e todas as atividades serão registradas em atas.

Campina Grande, 08 de Março de 2016.



Lindalva Lira de Meneses
Gestora Escolar.



Rosângela de Fátima Clemente Silva
Presidente da UEx.